# *LEI ORDINÁRIA Nº 484*

*de 24 de julho de 1971*

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terreno que se destina a parte do terreno onde esta construído o "Centro Educacional Camilo Bonfim".**

*O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor Severino Emperador Palazuelos e sua mulher Vitória Antonio Lauandos Palazuelos, uma área de terreno, com a superfície de 2.506 ( dois mil, quinhentos e seis) metros quadrados, que se destina a parte do terreno onde está construído o "Centro Educacional Camilo Bonfim", desta cidade.*

***Art. 2º..***

*Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, para o Setor de Educação e Cultura, na seguinte dotação:*

*6 – SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

*4.0.0.0.60 – Despesas de Capital*

*4.1.0.0.60 - Investimentos*

*4.2.0.0.60 – Inversões Financeiras*

*4.2.1.0.60 – Aquisição de Imóveis.....Cr$ 3.000,00*

***Art. 3º..***

*Para a cobertura do crédito supra citado fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente, a verba de dotação orçamentária seguinte:*

*9 – SETOR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS*

*4.0.0.0.90 – Despesas de Capital*

*4.1.0.0.90 – Investimentos*

*4.1.1.0.90 – Obras Públicas*

*4.1.1.1.91 – Planificação.....Cr$ 3.000,00*

***Art. 2º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã – MT, 24 de julho de 1971.*

*Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 484/1971 - 24 de julho de 1971*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*